



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

LEI Nº 439, de 22 de Março de 2004

*Dispõe sobre a denominação da rua 17 no Conjunto Habitacional Durval Andrade Filho na área urbana do Município de Nova Andradina-MS, e dá outras providências.*

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A rua 17, localizada no Conjunto Habitacional "Durval Andrade Filho" na área urbana do Município de Nova Andradina-MS, passará a denominar-se Rua "JACOB MENEGON THOMAZ".

**Art. 2º.** A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à HOMENAGEM PÓSTUMA que o Município de Nova Andradina presta ao Senhor JACOB MENEGON THOMAZ pelos seus relevantes serviços prestados à Comunidade Nova Andradinense.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 22 de março de 2004.

  
**Roberto Hashioka Soler**  
PREFEITO MUNICIPAL

